



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

SUMULA: Autoriza o parcelamento de débito pelo Poder Executivo Municipal junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento do débito junto à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, referente ao processo de conferência de iluminação pública, podendo, inclusive, assinar termo de confissão de dívida e demais documentos necessários para realização do parcelamento do débito.

§1º O parcelamento de que trata esta Lei fica limitado a 36 (trinta e seis) parcelas mensais

§2º O pagamento das parcelas mensais, cujo valor será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio, correrão por conta da seguinte dotação própria constante do orçamento municipal:

04.001.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00.00.001
04 – Secretaria de Administração e Planejamento
001 – Divisão de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
004 – Programa de Apoio Administrativo e Operacional
2006 – Manutenção Atividades de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
001 – Recursos Livres

§3º Ficam ratificados eventuais atos administrativos já realizados pelo Poder Executivo para atingimento dos objetivos da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 06 de dezembro de 2019.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Mensagem nº 027/2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se, a presente propositura, da concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal para parcelamento de débito junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, visando à liquidação de valores referentes à conferência/diferença de consumo da iluminação pública municipal.

A cada 3 (três) anos, a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, realiza a conferência do consumo de energia direcionada à iluminação pública dos municípios.

Nesta municipalidade, em maio de 2019, foi apurada a diferença de 13.385 kw/h no consumo mensal referente ao período de 33 (trinta e três) meses que resultou em um valor total, aproximado, de 212.401,15 (duzentos e doze mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos), diferença essa, decorrente da instalação (extensão de rede) e/ou substituição de lâmpadas de diferentes tipos e potências.

Descontente com o valor apurado, o Poder Executivo diligenciou junto à COPEL, motivo pelo qual o valor do débito passou a ser de 188.367,20 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), cuja simulação de parcelamento se encontra anexo (os valores podem sofrer ajustes a depender da data de celebração do acordo/parcelamento).

Diante do exposto e, em razão da dificuldade em quitar esse débito em cota única, o Município recorre ao parcelamento da dívida em até 36 (trinta e seis) vezes.

Considerando que, a aprovação do presente projeto de lei é um pré-requisito para obtenção de parcelamento junto à COPEL; considerando também, que o prazo para pagamento da fatura de recontagem vence dia 04/01/2020; e, considerando outrossim, que após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, solicito que o mesmo entre em votação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, evitando-se assim, danos aos cofres públicos e à população que arcará com o acréscimo da dívida em caso de mora.

Ante o que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal